



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 785 /2018
DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a divulgação no portal da transparência da destinação dos valores arrecadados com as multas de trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de SIMÃO DIAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo divulgará, mensalmente, no Portal da Transparência do Município de Simão Dias/SE, a destinação dos valores arrecadados com as multas de trânsito nas vias públicas sob jurisdição do Departamento de Transportes Terrestres Urbanos (DTTU).

Parágrafo Único: a informação a ser divulgada deverá conter o órgão beneficiado para aplicar o recurso conforme determina o artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE,
16 de maio de 2018



Marival Silva Santana
Prefeito Municipal

Iniciativa do vereador Claudiano Soares de Santana- (PV)
(Em cumprimento a Lei n° 734/2017)

Rua Presidente Vargas, 129 – CNPJ 13.108.089/0001-56 – CEP 49480-000
Telefone: (79) 3611-1211
Simão Dias/SE